



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(A Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006)

“Pregão Presencial é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor da contratação. A disputa entre os licitantes é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.”

“Com base na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93.”

DATA DO EDITAL 14/06/2021	HORÁRIO CREDENCIAMENTO: Inicia às 09h00min	DO	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2021 às 09h00min
------------------------------	--	----	--

Data, hora e local de abertura dos procedimentos licitatórios: os envelopes serão abertos em ato público, às 09h00min do dia 25/06/2021 no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44, Centro, na cidade de Goiabeira/MG - CEP 35.248-000 - Sala da CPL.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.



OBJETO: Aquisição de materiais de escolares para atender o Programa de Saúde na Escola da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG.

Observação: A numeração do edital a ser considerada é aquela aposta, mecanicamente, no lado direito da página, porquanto os números manuscritos se referem ao processo licitatório e não obedecem à ordem sequencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



PARTE I - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho do ano de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira, localizada na Rua Pinheiro, n.º 44 - centro, reunir-se-ão pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 015, de 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando à aquisição do objeto descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

→ Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

→ A aquisição do edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44, Centro, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético ou retirado no site da Prefeitura Municipal, <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (0xx33) 3262-1113 ou e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com

“ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTES EDITAIS. CONFIRA TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE APRESENTAR O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.”

INDICE

I	DO OBJETO
III	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
III	DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
IV	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
V	DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 01)
VI	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
VII	DA HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 02)
VIII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
IX	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
X	DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
XI	DA ORDEM DE EMPENHO
XII	DAS PENALIDADES
XIII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - I	Cópia do Termo de Referência
ANEXO - II	Modelo de Apresentação de Proposta Comercial
ANEXO - III	Modelo de Credenciamento
ANEXO - IV	Modelo de Declaração de Habilitação
ANEXO - V	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO - VI	Modelo de Declaração Face ao Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal
ANEXO - VII	Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP
ANEXO - VIII	Modelo de Check List de Documentos
ANEXO - IX	Minuta de Contrato

SEÇÃO I. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais de escolares para atender o Programa de Saúde na Escola da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG., conforme descrição detalhada do Anexo I (Termo de Referência).

SEÇÃO II. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas jurídicas interessadas, **enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme benefício advindo da Lei Complementar 147, de 07 (sete) de agosto de 2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos. As empresas deverão apresentar documento comprovando que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme descrito no item 3.6.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

ABERTURA: DIA 25/06/2021 ÀS 09h00min

PROPONENTE: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

ABERTURA: DIA 25/06/2021 ÀS 09h00min

PROPONENTE: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

SEÇÃO III. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

B) Se representada por procurador, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(vide Anexo III)**.

Observação 1: *Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.*

Observação 2: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

C) APRESENTAR, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(vide Anexo IV)**.

c.1) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

c.2) No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

c.2.1) Quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

c.2.2) Quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea “b” do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

c.3) Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.

c.4) A empresa deverá apresentar, no momento do credenciamento, a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador **(conforme modelo do Anexo VII)**, do ano corrente (2019),



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de participação no certame e aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

SEÇÃO IV. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

SEÇÃO V. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 01):

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa **(vide Anexo II)**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1. Razão social da empresa;

5.1.2. Descrição do produto ofertado e marca, conforme modelo do Anexo II;

5.1.3. Preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, fretes, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação

SEÇÃO VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Os lances serão pelo PREÇO POR ITEM.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sorteio será realizado pelo próprio sistema, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário do item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: *Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

SEÇÃO VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 02):

7.1. Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações **(vide Anexo V)**;
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 **(vide Anexo VI)**;

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 (Letras "a", "b" e "d"), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo www.tst.jus.br/certidao.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor (exceto para as declarações exigidas), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será encerrada para posterior julgamento da habilitação da empresa licitante.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo equiparada da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.4, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.5. Está contida neste edital (anexo VIII), a lista de documentos necessários para participação nesta licitação. Esta lista visa ajudar as empresas na organização de seus documentos e seu uso é opcional.

SEÇÃO VIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Havendo para adjudicação do objeto da licitação aos(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

8.5. O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

SEÇÃO IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação Diário Oficial do Município de Goiabeira, através do site <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>.

9.6. As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com ou ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira até as 14h00min do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.6.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

SEÇÃO X. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo indicadas, própria(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do Município, e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual:

FICHA	F. DE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
361	1.59.00	02.09.01.10.12.0041.2051 - 3.3.90.00	MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Material de Consumo
379	1.59.00	02.09.01.10.301.0042.1204 - 4.4.90.52.00	EQUIP. MAT. PERM. PROG. CO-FIN. ART. PROMARIA - Equipamento e Material Permanente

SEÇÃO XI. DA ORDEM DE EMPENHO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração emitirá a ordem de empenho para aquisição dos objetos.

11.2. Se dentro do prazo o convocado não cumprir com a entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

SEÇÃO XII. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

12.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou fornecedora, as empresas, conforme conduta e infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens para os quais a licitante concorreu;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens vencidos pela licitante;

d) Executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

e) Executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante do fornecimento a que se refere o atraso.

Ultrapassado o prazo mencionado na letra "e" será considerado como inexecução do fornecimento.

f) Inexecução parcial do fornecimento.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento;

g) Inexecução total do fornecimento.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total do fornecimento;

h) Causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total do fornecimento e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) No caso de não assinatura do fornecimento ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total do fornecimento;

j) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens para os quais a licitante concorreu;

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SEÇÃO XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Goiabeira, no setor Licitações, sito na Rua Pinheiro, n.º 44 - Centro, Cidade Goiabeira/MG ou pelo e-mail; licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no Setor de Expediente, localizado na Rua Pinheiro, n.º 44 - Centro, Cidade Goiabeira/MG ou pelo e-mail; licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações.

13.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

13.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

13.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor final de sua proposta.

13.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.10. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.12. Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no Setor de Expediente, localizado na Rua Pinheiro, n.º 44 - Centro, Cidade Goiabeira/MG.

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de conselheiro Pena para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ordem de compra dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - I

(Edital de Licitação Pública)

COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

(Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLARES PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

A solicitação justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de assistência à saúde através da realização do Programa de Saúde na escola.

O PSE visa realização de atividades educativas e preventivas nas escolas do Município de Goiabeira, com acompanhamento e diversas atividades relativas a Saúde dos alunos.

Além disso, os equipamentos adquiridos serão necessários para garantir o funcionamento adequado dos serviços prestados pela Secretária Municipal de Saúde para população.

3. MODALIDADE SUGERIDA:

Sugiro modalidade Pregão Presencial com base na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93.

4. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO (Em anexo os preços médios):

ITEM	DISCRICÃO	QUANTIDADE
01	Máquina de picotar Papel, fragmentadora 300 folhas 127v automática corte em partículas 300x.	01
02	Máquina de Plastificar e Encadernar - Potência: 560 W - Voltagem: 110V - Padrão de 125 mic, tamanho A3 - Plastifica até tamanho A3 e A4 - 4 Cilindros - Velocidade: 650 m/min - Espessura máxima de laminação: 1mm - Temperatura de operação: aproximadamente 4 minutos - Poder ser usado filme plástico de 50 a 250 microns. Perfura até 12 folhas - Encaderna até 250 folhas - Quantidade furos: 48 ou 49 - Diâmetro das punções: 4,1mm - Tamanho: 368x230x138mm - Área útil da base: 180x370mm - Peso líquido: 4,7 kg - Dimensões da embalagem: 43x37x10.	01
03	Impressora, Copiadora, Scanner, imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto, com sinal wireless.	01
04	Dados (Jogo de Tabueira).	01
05	Corda de Pular.	01
06	Mini Fracos para colocar álcool em Gel.	2000
07	Blocos de Papel Azul A-4	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



08	Blocos de Papel Amarelo A4	10
09	Papel grosso branco, para certificado - Pacote com 50 folhas.	10
10	Folhas adesivas (Caixa com 100 folhas).	1
11	EVA Colorido.	50
12	Cartolina Colorida.	30
13	Pistola cola quente grande.	2
14	Pistola cola quente pequena.	2
15	Cola quente grande (1kg).	2
16	Cola quente pequena (1kg)	2
17	Canetas Coloridas Grossas (Caixa com 12 cores).	5
18	Pincel Atômico ponta grossa com 4 cores Recarregável (Caixa).	5

Atenção: Os valores descritos no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelo item.

5. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto licitado no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a solicitação, contados a partir da emissão da ordem de compra, que será enviada por e-mail.

Para o recebimento dos produtos objeto desta licitação, o Município designa a servidora Graziela Augusta de Paula, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a assinatura de atesto na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

6. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO:

O município ficará obrigado a:

- a) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- b) Atestar a nota fiscal/fatura dando o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas.
- d) Notificar a empresa em caso de irregularidades.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

O fornecedor ficará obrigado a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, na ordem de compra e na proposta apresentada, nas condições e prazos avençados.

8. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município, correndo a despesa nas seguintes rubricas:

FICHA	F. DE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
361	1.59.00	02.09.01.10.12.0041.2051 - 3.3.90.00	MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Material de Consumo
379	1.59.00	02.09.01.10.301.0042.1204 - 4.4.90.52.00	EQUIP. MAT. PERM. PROG. CO-FIN. ART. PROMARIA - Equipamento e Material Permanente

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, o número da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Para fins de pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar a regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da mesma e do município de Farroupilha) e com o FGTS.

Anamaria Silva Barroso
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - II

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

✓ **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLARES PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____
Nome e n.º da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo na empresa: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____
Cart. Ident. n.º: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

A empresa supracitada apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

ITEM	DISCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máquina de picotar Papel, fragmentadora 300 folhas 127v automática corte em partículas 300x.		01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



02	Máquina de Plastificar e Encadernar - Potência: 560 W - Voltagem: 110V - Padrão de 125 mic, tamanho A3 - Plastifica até tamanho A3 e A4 - 4 Cilindros - Velocidade: 650 m/min - Espessura máxima de laminação: 1mm - Temperatura de operação: aproximadamente 4 minutos - Poder ser usado filme plástico de 50 a 250 microns. Perfura até 12 folhas - Encaderna até 250 folhas - Quantidade furos: 48 ou 49 - Diâmetro das punções: 4,1mm - Tamanho: 368x230x138mm - Área útil da base: 180x370mm - Peso líquido: 4,7 kg - Dimensões da embalagem: 43x37x10.		01		
03	Impressora, Copiadora, Scanner, imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto, com sinal Wireless.		01		
04	Dados (Jogo de Tabueira).		01		
05	Corda de Pular.		01		
06	Mini Fracos para colocar álcool em Gel.		2000		
07	Blocos de Papel Azul A-4		10		
08	Blocos de Papel Amarelo A4		10		
09	Papel grosso branco, para certificado - Pacote com 50 folhas.		10		
10	Folhas adesivas (Caixa com 100 folhas).		1		
11	EVA Colorido.		50		
12	Cartolina Colorida.		30		
13	Pistola cola quente grande.		2		
14	Pistola cola quente pequena.		2		
15	Cola quente grande (1kg).		2		
16	Cola quente pequena (1kg)		2		
17	Canetas Coloridas Grossas (Caixa com 12 cores).		5		
18	Pincel Atômico ponta grossa com 4 cores Recarregável (Caixa).		5		

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que concordo plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Declaramos ainda, que:

- a). **Proponho para aquisição, o valor global é de R\$ ____ (____), conforme Planilha Orçamentária;**
- b). Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas;
- c). Recebemos do MUNICIPIO todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- d). Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- e). Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do MUNICIPIO, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- f). Ser responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento e a eficiência na prestação dos serviços, conforme prazos estabelecidos no termo de referência.
- g). Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - III

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º , para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 018/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - IV

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial nº 000/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - V

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VI

(*Edital de Licitação Pública*)

MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

✓ DECLARAÇÃO

(*Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações*)

(Razão Social da Licitante),
por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

➤ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (___)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VII

(*Edital de Licitação Pública*)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da Licitante)....., por meio de seu Responsável Legale, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

- () microempresa;
() empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Nome completo do contador, assinatura e número de inscrição no
Conselho Regional de Contabilidade

LEMBRETE: Caso a empresa opte por esse documento para realizar a comprovação de enquadramento como ME/EPP, essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento e junto a esta deverá estar acompanhada a Certidão de Regularidade Profissional do contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VIII

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE CHECK LIST DE DOCUMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

CHECK LIST DE DOCUMENTOS

Envelope	Descrição do Documento	Validade
Documentos para Credenciamento - Fora dos Envelopes	Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial, (se empresa individual) ou cadastro da condição de microempreendedor individual (CCNEI);	
	No caso de estatuto, documentação de eleição seus administradores;	
	Se representada por procurador, deverá apresentar: Carta de Procuração ou Carta de Credenciamento;	
	Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;	
	No caso de ME/EPP/MEI, declaração/certidão comprobatório de enquadramento como tal;	
Envelope n.º 01 - Proposta Comercial	Proposta Comercial, seguindo o modelo do Anexo I e atendendo as disposições do item 05 do Edital.	60 dias
Envelope n.º 02 - de Documentos Habilitação	Habilitação Jurídica:	
	1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);	
	2 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;	
	3 - Declaração que atende ao disposto no 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal	
	Regularidade Fiscal:	
	1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará);	
	2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;	
	3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;	
	4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;	
5 - Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



	6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	
Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação	Qualificação Econômico-Financeira:	
	1 - Certidão Negativa de Falência e Condortada	90 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - IX

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
Nº. 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA E DE OUTRO LADO _____.

O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro nº. 44 - Centro - na cidade Goiabeira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Samuel Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____, expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida _____, nº. _____, bairro _____ - Município de _____/UF_____, CEP: _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 043/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS DESTE CONTRATO OBEDECERÃO RIGOROSAMENTE A REDAÇÃO DADA AOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021, FAZENDO PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, O EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O TERMO DE REFERÊNCIA, COMO, TAMBÉM, A PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA, OS QUAIS SE OBRIGA A OBSERVAR INTEGRALMENTE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

1. DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

1.1.0 objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de escolares para atender o Programa de Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG., ADJUDICADO ao contratado, em decorrência do julgamento do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Administrativo Licitatório nº. 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021, conforme PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A entrega do objeto licitado no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a solicitação será de acordo com a demanda da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, em local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, emitida pelo Departamento de Compras, licitações ou departamento que a mesma indicar.

2.2. Os produtos entregues em desacordo com NAF serão devolvidos e dado prazo de 02 (dois) dias para substituição.

2.3. Em caso de irregularidade não sanada, o responsável pelo setor demandante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para aplicação de penalidades.

2.4. Em caso de escassez dos produtos, a **CONTRATADA** deverá manter estoque estratégico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela aquisição o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2. Liquidado o documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Aquisição o pagamento será efetuado em parcela única.

3.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em nome do CONTRATADO, através da conta indicada na proposta de preços.

3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida ao CONTRATADO e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.6. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.7. Preços são irreajustáveis, podendo haver repactuação de preços mediante termo aditivo e condições previstas na Lei de Licitações.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

4.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 31/12/2021 podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

5.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo indicadas, própria(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do Município, e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual:

FICHA	F. DE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
361	1.59.00	02.09.01.10.12.0041.2051 - 3.3.90.00	MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Material de Consumo
379	1.59.00	02.09.01.10.301.0042.1204 - 4.4.90.52.00	EQUIP. MAT. PERM. PROG. CO-FIN. ART. PROMARIA - Equipamento e Material Permanente

6. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS MULTAS E PENALIDADES (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

6.1. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO: O município ficará obrigado a:

6.1.1. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

6.1.2. Atestar a nota fiscal/fatura dando o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas.

6.1.4. Notificar a empresa em caso de irregularidades.

6.2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O fornecedor ficará obrigado a:

6.2.1. Efetuar o fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, na ordem de compra e na proposta apresentada, nas condições e prazos avençados.

6.3. DAS PENALIDADES:

6.3.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

6.3.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

6.3.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6.3.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou fornecedora, as empresas, conforme conduta e infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens para os quais a licitante concorreu;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens vencidos pela licitante;

d) Executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

e) Executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante do fornecimento a que se refere o atraso.

Ultrapassado o prazo mencionado na letra "e" será considerado como inexecução do fornecimento.

f) Inexecução parcial do fornecimento.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



g) Inexecução total do fornecimento.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total do fornecimento;

h) Causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total do fornecimento e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) No caso de não assinatura do fornecimento ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total do fornecimento;

j) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens para os quais a licitante concorreu;

6.3.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

7.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei Nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Foram observadas, na formalização deste CONTRATO, os dispositivos do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do CONTRATO.

9.3. Considerar-se-á executada o CONTRATO, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pela prestação cotidiana dos serviços avençados, dentro das normas estabelecidas.

9.4. Ocorrendo o DISTRATO formal, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados.

9.5. O CONTRATADO é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.6. Este Contrato está vinculado de forma total e plena à proposta do CONTRATADO e ao Processo Administrativo Licitatório Nº. 045/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

9.7. O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos do Município, por conta do CONTRATANTE.

10. DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

10.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Conselheiro Pena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, ao 00 (-----) dias do mês de -
-----de 2019.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL
SAMUEL FERREIRA DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

NOME: **DETENTORA**
Inscrito no CNPJ sob n.º

TESTEMUNHAS

1º - Nome:

RG -

CPF -

2º - Nome:

RG -

CPF -